



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
“Montenegro Cidade das Artes”
“Capital do Tanino e da Citricultura”

LEI N.º 7.037, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a
abrir crédito especial no valor de
R\$ 12.597,80.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$
12.597,80 (doze mil quinhentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), com a seguinte
classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE
301 ATENÇÃO BÁSICA
0223 ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
1694 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR - PIM
3.1.90.04.00.00.00 – Contratação por tempo determinado
Valor: R\$ 12.597,80 reduzido 5270

Art. 2º Para cobertura financeira do crédito especial, servirá o superávit financeiro
do exercício de 2022 do recurso 1621.4160 –Recurso Primeira Infância Melhor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de abril de
2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


VLADEMIR RAMOS GONZAGA
Secretário-Geral


GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal